



**Estado de Santa Catarina  
Município de Anchieta**

**EDITAL 03/2024 CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS,  
CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
INDIVIDUAL**

**ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES), NA RUA ÂNGELO DIDOMÊNICO, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.**

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação poliédrica (pedras irregulares), da Rua Ângelo Didomênico, Bairro São Paulo Alto, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

**1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA**

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços nº 04/2023.

Data da conclusão da obra: Maio de 2023.

Descrição: Pavimentação poliédrica (pedras irregulares).

Área total: 920,23m<sup>2</sup>

Endereço da obra: Bairro São Paulo Alto, Anchieta/SC

Valor total da obra: **R\$ 62.296,13.**

Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R\$ 6.229,61.**

**2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

**3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO**

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que



## Estado de Santa Catarina Município de Anchieta

localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **10% (dez por cento) da soma total do custo da obra, ou seja, R\$ 6.229,61 (seis mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), para as referidas ruas situadas no bairro São Paulo Alto.**

### **4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

### **5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:**

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no anexo IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

- a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 31,43, com vencimento inicial na data de **05 de maio de 2024** e,
- b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **05 de maio de 2024**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Anchieta**

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **25 de abril de 2024**. No caso de parcelamento, também é necessário requerimento para informar a quantidade de parcelas desejada pelo contribuinte, até a data de **25 de abril de 2024**.

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

### **7 – IMPUGNAÇÕES**

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação poliédrica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

### **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 05 de abril de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I PRÉ-OBRA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ( PEDRAS IRREGULARES )  
RUA DO BAIRRO SÃO PAULO ALTO

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)
Inocêncio de Oliveira Machado		Parte da ch. nº 71	7.606	75,00	2183,40	R\$ 300.000,00
Altair de Oliveira Machado		Parte da ch. nº 71	7.606	27,50	630,00	R\$ 200.000,00
Jarlei Luiz Bassotto		Parte da ch. nº 71	7.606	110,00	13150,00	R\$ 400.000,00
Claudinei Dias e Elisiane F. B. Dias		Lote Urb. Nº 02	7.017	18,00	401,58	R\$ 120.000,00
Catarina Siabra		Lote Urb. Nº03	7.018	6,00	1805,80	R\$ 80.000,00
Rosa da Costa Ribeiro		Lote Urb. Nº 01	7.016	17,00	491,57	R\$ 80.000,00
Tisiane Kilian de Paula		Lote Urb. Nº 01	7.019	12,00	176,17	R\$ 150.000,00
Dalmor Stobe Tereza S. G. Stobe		Lote Urb. Nº 04	7.022	25,00	711,50	R\$ 150.000,00
Neusa Stobe Kussler		Parte da ch. nº 70	5.400	10,00	169,40	R\$ 100.000,00
Angelini J. Teixeira e Ingrid F. Andre		Lote Urb. Nº 06	7.024	10,00	602,31	R\$ 100.000,00
Nelson Gonsalves e Dalila G. R. Gonsalves		Lote Urb. Nº 07	7.025	10,00	247,14	R\$ 150.000,00
Pedrinho Da Luz Ribeiro		Lote Urb. Nº 08	7.016	10,00	259,00	R\$ 200.000,00
Atair Viana Arno e Maria M. R. Arno		Lote Urb. Nº 09	7.026	25,00	892,40	R\$ 150.000,00
Juscelino Flores e Celita Flores		S/Nº	Sem Matrícula	25,00	850,00	R\$ 25.000,00
Antônio Ferreira e Eva de A. Ferreira		Parte da ch. nº 70	5.293	36,00	700,00	R\$ 40.000,00
Paulo Rohrt		S/Nº	Sem Matrícula	12,00	175,00	R\$ 60.000,00
Evandro de Lara		S/Nº	Sem Matrícula	12,00	175,00	R\$ 80.000,00
Mirton Fortes e Maria Martins		S/Nº	Sem Matrícula	12,00	175,00	R\$ 120.000,00
Tairone Da Silveira		S/Nº	Sem Matrícula	11,00	165,00	R\$ 20.000,00
Viane Dias e Tatiana Viana Arno		Lote Urb. Nº 03	7.015	12,50	277,44	R\$ 150.000,00
Jandira De Almeida		Lote Urb. Nº 02	7.014	11,00	222,14	R\$ 120.000,00
Evandro Ribeiro e Dulce S. W. Ribeiro		Lote Urb. Nº 01	7.013	14,50	252,80	R\$ 150.000,00
Testada Total =				<b>501,50</b>		
<b>TOTAL DA RUA</b>						<b>R\$ 2.945.000,00</b>

Anchieta/SC, em 11 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Claudécir Paulo Viera  
Servidor Público Municipal  
Membro

\_\_\_\_\_  
Joel Darcizio Lorenzetti  
Corretor de Imóveis  
Membro

\_\_\_\_\_  
Pedro Rhoden Barbosa  
Servidor Público Municipal  
Membro

\_\_\_\_\_  
Tiane Dalmoro  
Servidor Público Municipal  
Membro

\_\_\_\_\_  
Josemir Forgiarini  
Membro





